

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 00228.002413/2025-21

1. OBJETO

1.1. Aquisição e instalação de equipamentos de ar condicionado, incluindo todos os materiais, acessórios, mão de obra e garantia, visando à climatização adequada da **Procuradoria Geral - COREN-AM/PLEN/DIR/PROGER**, garantindo conforto ambiental e condições adequadas ao desempenho das atividades administrativas.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Contextualização da demanda:

2.1.1. A presente contratação tem por finalidade atender à necessidade de climatização adequada da **Procuradoria Geral – COREN-AM/PLEN/DIR/PROGER**, localizada na sede do Conselho Regional de Enfermagem do Amazonas, em Manaus/AM.

2.1.2. O ambiente em questão abriga servidores e equipamentos eletrônicos essenciais ao desempenho das atividades administrativas e jurídicas, demandando condições ambientais adequadas de temperatura, conforto térmico e preservação de equipamentos.

2.2. Fundamentação da necessidade:

2.2.1. O clima quente e úmido característico da cidade de Manaus acarreta temperaturas elevadas durante a maior parte do ano, o que pode comprometer a produtividade, o bem-estar dos servidores e o funcionamento adequado de equipamentos eletrônicos.

2.2.2. A ausência de climatização ou o uso de equipamentos antigos e ineficientes ocasiona desconforto térmico, aumento do risco de falhas técnicas em computadores e sistemas, e prejuízo à qualidade dos serviços prestados à sociedade.

2.2.3. Dessa forma, a aquisição e instalação de novos equipamentos de ar condicionado visa garantir condições ambientais adequadas, promovendo eficiência operacional e conforto aos servidores.

2.3. Motivação da Contratação:

2.3.1. Necessidade de assegurar condições térmicas adequadas no ambiente da Procuradoria Geral, visando o conforto e o bem-estar dos servidores.

2.3.2. Prevenção de danos a equipamentos eletrônicos e documentos sensíveis às altas temperaturas e à umidade;

2.3.3. Substituição de equipamentos antigos e com baixa eficiência energética, que geram consumo elevado e falhas recorrentes;

2.3.4. Atendimento às normas de segurança e ergonomia no ambiente de trabalho, garantindo condições salubres e produtivas;

2.3.5. Melhoria da eficiência operacional dos setores administrativos, com impacto positivo na qualidade e continuidade dos serviços prestados;

2.3.6. Adequação da infraestrutura física da unidade às necessidades atuais da demanda de trabalho;

2.3.7. Contribuição à sustentabilidade ambiental, com a utilização de equipamentos modernos e

com selo de eficiência energética “A”;

2.3.8. Garantia de economia a longo prazo, considerando a redução do consumo de energia e dos custos de manutenção corretiva;

2.3.9. Atendimento ao planejamento estratégico do COREN-AM, que prevê a melhoria contínua da infraestrutura e das condições de trabalho;

2.3.10. Cumprimento dos princípios da eficiência e economicidade previstos na Lei nº 14.133/2021.

2.4. **Benefícios diretos e indiretos que resultarão da contratação:**

2.4.1. **Benefícios diretos:**

- a) melhoria imediata das condições de conforto térmico e ambiental no setor da Procuradoria Geral;
- b) aumento da produtividade dos servidores, decorrente de um ambiente mais agradável e ergonomicamente adequado;
- c) preservação da integridade e desempenho de equipamentos eletrônicos sensíveis às variações de temperatura e umidade;
- d) redução de gastos com manutenções corretivas, substituições de peças e consertos emergenciais;
- e) atendimento às exigências legais e normativas de segurança e saúde no ambiente de trabalho;
- f) otimização do consumo de energia elétrica, com a utilização de equipamentos de alta eficiência energética;
- g) melhoria da qualidade do ar interno e do conforto acústico, contribuindo para um ambiente mais saudável.

2.4.2. **Benefícios indiretos:**

- a) fortalecimento da imagem institucional do COREN-AM, demonstrando zelo com a infraestrutura e as condições de trabalho dos servidores;
- b) valorização do ambiente organizacional, refletindo em maior satisfação e motivação da equipe;
- c) redução de ausências e afastamentos por desconforto térmico ou condições ambientais inadequadas;
- d) contribuição para a sustentabilidade ambiental, com a adoção de equipamentos que consomem menos energia e utilizam gases refrigerantes ecologicamente corretos;
- e) melhoria na qualidade e continuidade dos serviços prestados à sociedade, uma vez que a climatização adequada favorece o desempenho das atividades da Procuradoria Geral;
- f) suporte ao cumprimento das metas institucionais, mediante a criação de um ambiente de trabalho eficiente e confortável.

2.5. **Conexão entre a contratação e o planejamento existente:**

2.6. **Planejamento Estratégico 2025-2027:**

2.6.1. **PR 16** - Programa de Gestão de Pessoas - Ações visando a garantir a saúde, segurança e bem estar de empregados, colaboradores e usuários do COREN-AM - (SEI nº 0618879);

2.6.2. **OE 35** - Ter um ambiente de trabalho integrado, que promova a cultura de resultados e a qualidade de vida no trabalho - (SEI nº 0618879);

2.7. **Planejamento Estratégico Institucional (Anexo I):**

2.7.1. **Nº 73** - Iniciativa Estratégica: Garantir a qualidade do ar dos equipamentos de refrigeração térmica das diversas unidades funcionais do COREN-AM - (SEI nº 0618879).

2.8. **Plano Plurianual 2025-2027:**

2.8.1. **Nº 23** - Iniciativa Estratégica: Melhoria da infraestrutura tecnológica de diversas unidades funcionais do COREN-AM recepção e atendimento presencial dos profissionais - (SEI nº 0618887);

2.8.2. **Nº 73** - Iniciativa Estratégica: Garantir a qualidade do ar dos equipamentos de refrigeração

térmica das diversas unidades funcionais do COREN-AM - (SEI nº 0618887).

2.8.3. Nº 81 - Iniciativa Estratégica - Realizar manutenção dos equipamentos de refrigeração de ambiente e refrigeração de água potável da Sede do COREN-AM (SEI nº 0618887);

2.9. **Planejamento Orçamentário de 2025:** Conta: 6.2.2.1.1.02.44.90.052.005 - Máquinas e Equipamentos - SEI nº 1072671.

2.10. **Justificativa para o agrupamento de itens em grupos:**

2.10.1. A presente contratação contempla a aquisição e a instalação de equipamentos de ar condicionado, bem como os serviços de desinstalação e instalação com fornecimento de materiais.

2.10.2. O agrupamento dos itens em um mesmo grupo justifica-se pela **interdependência técnica** entre os bens e os serviços, considerando que a simples aquisição dos equipamentos, sem a respectiva instalação ou desinstalação, comprometeria a finalidade da contratação e o adequado funcionamento dos sistemas de climatização.

2.10.3. Dessa forma, opta-se pelo agrupamento para garantir que todos os componentes e etapas estejam sob responsabilidade de uma única contratada, assegurando a compatibilidade técnica, a eficiência na execução e a responsabilidade integral pelo resultado final.

2.10.4. Essa medida busca também evitar fragmentações contratuais que poderiam dificultar a fiscalização, gerar divergências entre fornecedores distintos e comprometer a garantia do sistema instalado.

2.10.5. O agrupamento, portanto, não restringe a competitividade do processo, mas promove maior economicidade, eficiência e qualidade técnica, em conformidade com o disposto no art. 5º e no art. 11 da Lei nº 14.133/2021.

2.10.6. A medida visa assegurar a compatibilidade técnica entre os componentes e os serviços, garantir a responsabilidade integral da contratada pela execução e pelo funcionamento do sistema, bem como evitar fragmentações contratuais que possam comprometer a eficiência, a economicidade e a adequada fiscalização da execução contratual.

2.11. **Critérios ambientais adotados (sustentabilidade):**

2.11.1. O equipamento deverá apresentar alto desempenho energético, reduzindo significativamente o consumo de energia elétrica.

2.11.2. Deverá utilizar tecnologia que minimize impactos ambientais durante a operação.

2.11.3. Os materiais e componentes deverão atender a normas de:

- a) Reciclagem;
- b) Reutilização;
- c) Descarte ambientalmente responsável.

2.11.4. Durante a instalação, a empresa contratada deverá:

- a) Adotar práticas sustentáveis;
- b) Minimizar a geração de resíduos;
- c) Evitar danos ao ambiente físico do local;
- d) Garantir a destinação correta de embalagens e materiais descartáveis.

2.11.5. A contratada deverá fornecer orientações de manutenção preventiva, de modo a:

- a) Ampliar a durabilidade do equipamento;
- b) Assegurar eficiência operacional;
- c) Reduzir impactos ambientais ao longo da vida útil do equipamento.

2.12. **Observações Gerais:**

2.12.1. Os requisitos estabelecidos são essenciais para garantir alinhamento da empresa contratada com as necessidades do COREN-AM.

2.12.2. A contratação deverá observar tais critérios sem impor exigências excessivas que restrinjam a competitividade, preservando a ampla participação de fornecedores.

2.12.3. O objetivo é assegurar a seleção da proposta mais vantajosa e adequada para a Administração Pública, garantindo qualidade, segurança e eficiência compatíveis com os objetivos institucionais.

3. DO OBJETO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Aparelho de ar condicionado, capacidade de refrigeração 48.000 BTU, tensão de 220V, frequência de 60 HZ, nível de ruído interno: 47, 45,42 DB, tipo split, modelo piso-teto inverter. Características adicionais: controle remoto, ciclo reverso (quente/frio), garantia mínima de 1 ano.	Unidade	1
2	Serviços de desinstalação	Unidade	1
3	Serviços de instalação com material	Unidade	1

4. DEFINIÇÕES

4.1. **Contratada:** Proponente vencedora do certame Licitatório, a quem será adjudicado o objeto da licitação;

4.2. **Contratante:** Conselho Regional de Enfermagem do Amazonas, órgão do sistema Cofen/Conselho Regionais de Enfermagem que contratará os serviços objeto;

4.3. **Fiscalização e Gestão:** Equipe que representará o Conselho perante a CONTRATADA e a quem este último deverá se reportar.

5. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

5.1. A presente contratação tem por objeto a **aquisição, desinstalação e instalação de equipamentos de ar condicionado**, incluindo todos os materiais, acessórios, mão de obra e garantia, para climatização adequada da Procuradoria Geral – COREN-AM/PLEN/DIR/PROGER. O objeto é detalhado a seguir:

5.2. **Fornecimento de aparelhos de ar condicionado:**

5.2.1. Capacidade de refrigeração: 48.000 BTU.

5.2.2. Tensão: 127/220V.

5.2.3. Tipo: split.

5.2.4. Modelo: split inverter.

5.2.5. Características adicionais: 1 controle remoto, função quente/frio, desumidificação, filtro.

5.2.6. Frequência: 60 Hz.

5.3. **Serviços de desinstalação:**

5.3.1. Desinstalação dos equipamentos de ar condicionado atualmente instalados nos ambientes da Procuradoria Geral;

5.3.2. Reaproveitamento de materiais quando possível e descarte adequado de componentes obsoletos ou danificados;

5.3.3. Execução por equipe técnica qualificada, garantindo segurança e integridade das instalações existentes.

5.4. **Serviços de instalação com fornecimento de materiais:**

5.4.1. Instalação completa dos aparelhos adquiridos, incluindo todos os materiais necessários (tubulação, suportes, drenos, cabos, conexões e acessórios);

- 5.4.2. Testes de funcionamento e regulagem de cada equipamento;
- 5.4.3. Garantia mínima de 12 meses para equipamentos e serviços prestados;
- 5.4.4. Execução por equipe técnica qualificada, garantindo conformidade com normas técnicas e de segurança;
- 5.4.5. Adequação da instalação à infraestrutura elétrica e estrutural do prédio, respeitando padrões de eficiência energética e ergonomia.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. A execução do objeto contratado compreenderá todas as etapas necessárias para garantir a climatização adequada da Procuradoria Geral – COREN-AM/PLEN/DIR/PROGER, assegurando a eficiência técnica, a segurança e o pleno funcionamento dos equipamentos.

Planejamento e preparação:

6.2.1. Visita técnica preliminar ao local para levantamento das condições de instalação e verificação da infraestrutura existente;

6.2.2. Elaboração de cronograma detalhado das atividades, incluindo desinstalação, instalação, testes e entrega final;

6.2.3. Identificação dos materiais e equipamentos necessários, bem como da equipe técnica responsável;

6.2.4. Comunicação prévia à administração sobre os procedimentos que poderão interferir temporariamente nas atividades do ambiente.

Serviços relacionados à instalação e operação:

6.3.1. Instalação completa dos aparelhos, incluindo tubulações, drenos, suportes, cabeamento elétrico e demais acessórios necessários para pleno funcionamento;

6.3.2. Testes de funcionamento, regulagem de parâmetros e verificação da eficiência energética dos equipamentos;

Segurança, conformidade e responsabilidades:

6.4.1. Cumprimento de todas as normas legais e regulamentares aplicáveis à instalação de ar-condicionado, incluindo normas elétricas, de segurança e eficiência energética;

6.4.2. Responsabilidade da CONTRATADA por transporte, deslocamento, instalação e ajustes dos equipamentos, sem qualquer ônus adicional para o COREN-AM;

6.4.3. Acesso irrestrito da Fiscalização do Contrato a todas as etapas do serviço, materiais e equipamentos;

6.4.4. Entrega de relatórios ou documentação técnica que comprove a correta instalação e funcionamento dos equipamentos;

6.4.5. Responsabilidade da CONTRATADA por qualquer dano material causado durante a execução do serviço.

7. DISPONIBILIDADE DO APARELHO

7.1. A CONTRATADA deverá garantir a entrega de todos os aparelhos de ar-condicionado dentro do prazo estabelecido no contrato;

7.2. Todos os equipamentos devem estar **novos, originais de fábrica e em perfeito estado de funcionamento**, acompanhados de nota fiscal e documentação técnica do fabricante;

7.3. A CONTRATADA deverá informar previamente à Fiscalização do Contrato a data e horário de entrega e instalação, para que seja acompanhado pelo COREN-AM;

7.4. Qualquer atraso na disponibilização dos aparelhos deverá ser imediatamente comunicado, com justificativa e previsão de nova entrega, sujeitando-se às penalidades previstas no contrato;

7.5. A CONTRATADA deve garantir que os equipamentos estejam disponíveis para operação imediata após a instalação, incluindo todos os acessórios e componentes necessários.

7.6.

8. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. A seleção será realizada através de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento no art. 75, inciso I, da Lei 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço.

8.2. Previamente a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

10. DO LOCAL E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

10.1. **CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS – COREN/AM**, entidade fiscalizadora do exercício profissional Ex vi da Lei nº 5.905, de julho de 1973; CNPJ nº 04.667.846/0001-30; com sede na Rua Tapajós, 350, Centro, Manaus/AM, CEP 69.010-150.

11. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO SERVIÇO

11.1. O prazo de entrega dos bens é de 15 dias corridos, contados da homologação, em remessa única.

11.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

11.3. Os materiais serão recebidos conforme art. 140 da Lei nº 14.133/2021;

11.4. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

11.5. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará após o recebimento provisório;

11.6. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

11.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

11.8. Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo serão definidos em regulamento ou no contrato.

11.9. Salvo disposição em contrário constante do edital ou de ato normativo, os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do contratado.

12. DA GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS

12.1. A contratada fica obrigada a oferecer as condições de manutenção e garantias oferecidas no certame, como regra, não podendo ser inferior a 12 meses, a contar do recebimento definitivo do objeto.

12.2. O equipamento deve ter garantia integral, contra qualquer defeito de fabricação que o produto venha a apresentar, incluindo avarias no transporte até o local de entrega, vício de qualidade etc., mesmo depois de ocorrida sua aceitação/aprovação pelo COREN/AM. Não serão aceitas garantias de terceiros

12.3. A garantia do equipamento deve contemplar a reposição de peças, mão de obra e atendimento no local onde for aberto o chamado;

12.4. As manutenções deverão cobrir todos e quaisquer defeitos apresentados, incluindo a substituição de peças internas ou externas, componentes, ajustes, reparos e correções necessárias;

- 12.5. O atendimento será em horário comercial, de segunda a sexta-feira;
- 12.6. Os Materiais (Centrais de Ar-Condicionado) deverão ser entregues devidamente acompanhados do manual de garantia e assistência técnica;
- 12.7. O início da contagem do período de garantia dar-se-á após o recebimento definitivo do objeto;
- 12.8. A garantia consistirá, além dos defeitos de fábrica, que poderão acometer os equipamentos, na reposição, quando da ocorrência de danos provocados pela forma de armazenamento, transporte, prazo de validade em desacordo e/ou composição divergente do solicitado.
- 12.9. Comprovada a impossibilidade ou impropriedade da utilização do objeto (Centrais de Ar-Condicionado), este deverá ser substituído em 10 (Dez) dias úteis, sem qualquer ônus para a Contratante.

13. DO PAGAMENTO

13.1. Do recebimento:

- 13.1.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de até 3 (três) dias úteis a partir da entrega, pelo fiscal, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.
- 13.1.2. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.
- 13.1.3. O fiscal do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
- 13.1.4. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.
- 13.1.5. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que todas as pendências apontadas no Recebimento Provisório estejam devidamente sanadas.
- 13.1.6. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
- 13.1.7.
- 13.1.8. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 13.1.9. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- 13.1.10. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:
- 13.1.10.1. Para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, será emitido termo detalhado com base nos relatórios e documentações apresentadas pela fiscalização, contendo a avaliação do desempenho da contratada, os indicadores aferidos, eventuais penalidades aplicadas e a verificação da conformidade técnica e administrativa do objeto.
- 13.1.10.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções.

13.1.10.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

13.1.10.4. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

13.1.11. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

13.1.12. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

13.1.13. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

13.2. **Liquidação:**

13.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77 /2022.

13.2.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2.3. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

13.2.4.

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e

13.2.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

13.2.6. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133 /2021.

13.2.7. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

13.2.8. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

13.2.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

13.2.10. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

13.2.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

13.3. **Prazo de pagamento:**

13.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

13.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

13.4. **Forma de pagamento:**

13.4.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

13.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

13.4.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

13.4.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

13.4.6. Não será recebida a Nota Fiscal que não vier acompanhada do relatório técnico assinado pelo responsável técnico, contendo a descrição dos serviços executados, bem como demais itens descritos no Termo de Referência.

13.4.7. Junto com a Nota Fiscal, deverá apresentar a comprovação de regularidade junto ao Sistema da Seguridade Social (CND), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF), às Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Contratada, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

13.4.8. O não envio das certidões juntamente com as notas fiscais, ou ainda que as mesmas estejam disponíveis para emissão, não desobriga o COREN/AM de efetuar o pagamento das Notas Fiscais que constem serviços devidamente prestados e atestados pelo gestor do Contrato. Porém o desatendimento pela Contratada ao descrito pode motivar a rescisão contratual e a aplicação das penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021.

13.4.9. Os pagamentos deverão ser realizados de acordo com as medições realizadas pela fiscalização.

13.4.9.1. Sendo identificada cobrança indevida, os fatos serão informados à Contratada, e a contagem do prazo para pagamento será reiniciada a partir da reapresentação da Nota Fiscal devidamente corrigida;

13.4.9.2.

13.4.10. A CONTRATANTE realizará o pagamento no prazo de até 15 (quinze) dias, contado da protocolização da nota fiscal/fatura.

13.4.11. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA.

13.4.12. Caso a CONTRATADA opte por efetuar o faturamento por meio de CNPJ (matriz ou filial) distinto do constante do contrato, deverá comprovar a regularidade fiscal tanto do estabelecimento contratado como do estabelecimento que efetivamente executar o objeto, por ocasião dos pagamentos e

quando das prorrogações contratuais.

13.4.13. A CONTRATANTE, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à CONTRATADA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato.

13.4.14. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa do COREN/AM, o valor devido será atualizado financeiramente desde a data do vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso

14. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

14.1. A CONTRATADA, além das obrigações estabelecidas nos demais itens deste Termo de Referência, deve:

14.1.1. Executar a entrega e instalação do produto nas condições estipuladas, no prazo e local indicados pelo COREN/AM e em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;

14.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do serviço e dos materiais fornecidos, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

14.1.3. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, corrigir ou reparar, às suas expensas o serviço/materiais com avarias ou defeitos, ou que não atendam às exigências previstas no Edital e na Proposta;

14.1.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente aquisição;

14.1.5. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

14.1.6. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

14.1.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, deslocamento de pessoal, quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

14.1.8. Manter a preservação do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, seu registro e a devida publicação no Diário Oficial do Estado.

14.1.9. Efetuar uma análise minuciosa de todo o Termo, contrato e documentos vinculados, buscando elucidar junto à FISCALIZAÇÃO, ao início dos trabalhos, toda e qualquer dúvida sobre detalhes dos serviços a serem executados e possíveis interferências que porventura não tenham sido suficientemente esclarecidas;

14.1.10. A inobservância das especificações técnicas implicará a não aceitação parcial ou total dos serviços, devendo a CONTRATADA refazer as partes recusadas sem direito a indenização.

14.1.11. Levar, imediatamente, ao conhecimento do fiscal do contrato do Coren-AM, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis.

14.1.12. Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação, devendo comunicar à CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições.

14.1.13. Disponibilizar endereço de correio eletrônico que servirá de canal de comunicação para envio de documentos, notificações e abertura de chamados, sem eliminar a necessidade de fornecer número de telefone que deverá receber chamados 24 horas por dia, todos os dias do ano;

14.1.14. Atender de forma imediata e emergencial às solicitações abertas por defeitos no sistema ou em seus componentes, equipamentos, programas e periféricos, independentemente de ser feriado, sábado ou domingo, sem ônus adicionais;

14.1.15. Retirar das dependências do Conselho de acordo com as regras e procedimentos internos do COREN-AM, as máquinas e os equipamentos que levou para o local dos serviços;

14.1.16. Materiais inflamáveis só poderão ser depositados em áreas autorizadas pela FISCALIZAÇÃO, devendo a CONTRATADA providenciar para estas áreas os dispositivos de proteção contra incêndios determinados pelos órgãos competentes.

14.1.17. Se, para facilitar seus trabalhos, a CONTRATADA necessitar elaborar desenhos de execução, deverá fazê-lo às suas expensas exclusivas.

14.1.18. Garantir a utilização de materiais e peças novas, de primeiro uso e originais do fabricante;

14.1.19. Fornecer todos os materiais, ferramentas e equipamentos de uso necessário à execução dos serviços, que serão dimensionados, especificados e fornecidos pela Contratada, de acordo com o seu plano de execução dos serviços, empregando materiais, novos e peças originais procurando sempre manter o padrão existente de acordo com as normas aplicáveis.

14.1.20. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

14.1.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados na Lei nº 14.133/2021.

14.1.22. Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou aos seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

14.1.23. Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências da CONTRATANTE;

14.1.24.

14.1.25. Contar com equipe técnica com profissionais especializados e devidamente habilitados para desenvolverem as diversas atividades necessárias à execução dos serviços;

14.1.26. Caberá à CONTRATADA o fornecimento de uniformes e equipamentos de proteção individual à sua equipe técnica.

14.1.27. Cuidar para que toda a área sob sua responsabilidade (casas de máquinas e outras) permaneça sempre limpa e organizada;

14.1.28. Elaborar, para visita realizada pela CONTRATADA, tanto para manutenção preventiva quanto corretiva, um Boletim de Visita onde serão indicados os serviços realizados e a relação de peças eventualmente substituídas, além de outros registros pertinentes.

a) O Boletim deverá ser visado pela fiscalização por ocasião da visita e compor a documentação que acompanha a fatura mensal dos serviços da CONTRATADA;

b) No momento da visada, uma cópia do boletim será repassada à fiscalização para ser anexada ao Livro de Ocorrências.

14.1.29. Encaminhar à unidade fiscalizadora todas as faturas relativas ao objeto contratado;

14.1.30. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais, comerciais e trabalhistas resultantes da contratação;

14.1.31. Reportar ao COREN-AM imediatamente qualquer falha eventualmente identificada na especificação de equipamentos ou serviços, propondo soluções tecnicamente adequadas;

14.1.32. Responder, por escrito, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a quaisquer esclarecimentos de ordem técnica pertinentes ao contrato, que eventualmente venham a ser solicitados pelo COREN-AM;

14.1.33. Responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE.

14.1.34. Manter sede, filial ou escritório na cidade ou região metropolitana onde ficara a equipe para rápido atendimento aos chamados de resgate, e que serão prestados os serviços com capacidade operacional para receber e solucionar qualquer demanda da Administração;

14.1.35. A CONTRATADA deverá comprovar, no prazo de 60 (sessenta) dias a contar do início da prestação dos serviços, o cumprimento desta obrigação.

14.2. **São expressamente vedadas à CONTRATADA:**

14.2.1. A veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da CONTRATANTE;

14.2.2. A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE, ativo ou aposentado há menos de 5 (cinco) anos, ou de ocupante de cargo em comissão, assim como de seu cônjuge, companheiro, parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, durante a vigência deste contrato;

14.3. A subcontratação para a execução do objeto deste contrato.

15. **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

15.1. A CONTRATANTE, além das obrigações estabelecidas nos demais itens deste Termo de Referência, deve:

15.1.1. Abrir chamados/ordens de serviço para prestação dos serviços;

15.1.2. Esclarecer eventuais dúvidas sobre detalhes acerca dos serviços que porventura não tenham sido suficientemente esclarecidas ou previstas;

15.1.3. Notificar, por escrito, à CONTRATADA a ocorrência de quaisquer imperfeições no curso da execução do contrato, fixando prazo para a sua correção;

15.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por um ou mais representante(s) especialmente designado(s), nos termos da Lei nº 14.133/2021.

15.1.5. Efetuar os pagamentos devidos pela execução do objeto, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;

15.1.6. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes às normas internas do COREN-AM quanto ao uso de suas instalações, caso venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

15.1.7. Comunicar oficialmente à CONTRATADAS quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato.

16. **DA VISTORIA**

16.1. A licitante, antes de apresentar sua proposta, deverá analisar todos os dispositivos constantes neste Termo de Referência e anexos, reconhecendo tacitamente pleno conhecimento do objeto e das condições de instalação, dirimindo oportunamente quaisquer dúvidas;

16.2. As licitantes poderão vistoriar o local de instalação, verificando condições técnicas, estrutura, rede elétrica e demais aspectos relevantes, mediante **prévio agendamento com a Fiscalização do Contrato**, até o último dia útil anterior à sessão de recebimento das propostas;

16.3. A realização da vistoria é facultativa, mas eventuais desconhecimentos das condições do local ou grau de dificuldade não poderão ser alegados posteriormente como justificativa para acréscimos de preços ou omissões na execução do objeto;

16.4. Possíveis omissões, falhas ou incorreções na especificação técnica não constituirão pretexto para cobrança de serviços extras, devendo a licitante considerar todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto em sua proposta;

16.5. Considerar-se-á a licitante como especializada, responsável pelo correto dimensionamento de materiais, equipamentos e mão de obra necessários à completa instalação dos aparelhos de ar-condicionado.

17. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

17.1. Por se tratar de uma **aquisição de bens (aparelhos de ar-condicionado)**, não se aplica o conceito de vigência contínua do contrato, como ocorre em contratos de prestação de serviços;

17.2. O contrato tem como finalidade a formalização da obrigação da CONTRATADA de **entregar e instalar os equipamentos conforme especificações técnicas**, dentro do prazo estabelecido no presente Termo de Referência;

17.3. Assim, a única obrigação temporal da CONTRATADA é cumprir o **prazo de entrega e instalação**, que será definido no cronograma aprovado pela Fiscalização do Contrato.

18. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

18.1. Não será exigida garantia da execução do contrato;

18.2. A Contratante poderá, **a seu critério**, reter do montante a pagar valores necessários para assegurar o pagamento de **multas, indenizações ou ressarcimentos** decorrentes de obrigações não cumpridas pela Contratada;

18.3. A garantia obrigatória será **exclusivamente a garantia do produto**, conforme especificações do fabricante e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

18.4. A Contratada deverá fornecer toda a documentação referente à garantia dos aparelhos de ar-condicionado, incluindo certificados, termos e registros de validade, garantindo suporte técnico durante o período da garantia do produto.

19. REAJUSTE

19.1. Por se tratar de aquisição de bens, não será aplicado reajuste de preços, devendo o valor contratado ser considerado **fixo e irrevogável**.

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (PENALIDADES)

20.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021 e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

20.2. A Contratada será responsabilizada administrativamente pelas infrações que cometer, estando sujeita às sanções administrativas previstas no artigo 155 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

20.3. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

20.3.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

20.3.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

20.3.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

20.3.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

20.3.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

20.3.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

20.3.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

- 20.3.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 20.3.9. Fraudar o pregão eletrônico ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 20.3.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 20.3.11. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 20.3.12. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;
- 20.3.13. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.
- 20.4. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 20.4.1. Advertência pela falta do subitem 12.3.1 deste contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 20.4.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 12.3.1 a 12.3.13;
- 20.4.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 12.3.2 a 12.3.7 deste contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 20.4.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 12.3.8 a 12.3.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.
- 20.5. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.
- 20.6. Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.
- 20.7. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 20.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 20.9. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 20.10. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 20.11. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 20.11.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 20.11.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 20.11.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 20.11.4. os danos que dela provierem para o Contratante;
- 20.11.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 20.12. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 ou em outras leis de

licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013 serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

20.13. A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

20.14. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

20.15. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

21. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO DO CONTRATO

21.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do Contrato serão exercidos por um representante do Contratante, especialmente designado na forma da Lei nº 14.133/2021.

21.2. A Contratada ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos porventura requeridos pelo Contratante, que designará um representante para acompanhar a execução dos serviços.

21.3. A assistência da fiscalização do Contratante de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da Contratada na prestação dos serviços a serem executados;

21.4. O Fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, inclusive a observância do prazo de vigência do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

21.5. O Fiscal do contrato poderá exigir o afastamento de qualquer funcionário ou preposto da Contratada que venha causar embaraço à fiscalização, ou que adote procedimentos incompatíveis com o exercício das funções que lhe forem atribuídas.

21.6. A FISCALIZAÇÃO não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, subempreiteiros, etc.

21.7. Os representantes da FISCALIZAÇÃO e toda pessoa autorizada por ela terão livre acesso a todos os locais onde estejam sendo realizados trabalhos, estocados e/ou fabricados materiais peças e equipamentos relativos aos serviços, ainda que nas dependências da CONTRATADA

22. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

22.1. A seleção será realizada através de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento no art. 75, inciso I, da Lei 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço.

22.2. Previamente a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais.

22.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e poderá, também, de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

22.4. A empresa vencedora da licitação deverá apresentar na assinatura do Contrato a relação

explícita e a declaração formal de disponibilidade dos seus equipamentos, ferramental, instalações físicas apropriadas e específicas, bem como do seu pessoal técnico especializado para a realização dos serviços de manutenção, objeto do presente Termo de Referência, conforme preceitua a Lei nº 14.133/2021. O não cumprimento dessa exigência, desde que comprovada pelo COREN/AM, será motivo de desclassificação da licitante.,

22.4.1. As licitantes deverão disponibilizar, quando solicitadas, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados de capacidade técnica apresentados, por meio de cópia do instrumento que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, dentre outros documentos.

22.4.2. Somente serão aceitos atestados de capacidade técnica expedidos após a conclusão do respectivo contrato ou decorrido no mínimo um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior.

23. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

23.1. Caso ocorra a contratação, os recursos orçamentários necessários ao atendimento do objeto deste Projeto correrão pelo código de despesa: 6.2.2.1.1.02.44.90.052.005 - Máquinas e Equipamentos (SEI nº 1072671).

24. SIGILO

24.1. A CONTRATADA não poderá, sob pena de aplicação das penalidades legais cabíveis, utilizar informações fornecidas pelo Coren/AM para qualquer outro tipo de uso que não os específicos para a execução do objeto deste certa.

25. DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. Os serviços especificados neste Termo de Referência não excluem similares que porventura se façam necessários para a sua boa execução.

25.2. É proibida, por parte da Contratada, durante a vigência do contrato, a contratação de empregado pertencente ao quadro de colaboradores do Coren.

25.3. A Contratada fica proibida de veicular publicidade acerca do objeto do Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do Coren;

25.4. O Contratante se reserva o direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução dos serviços, mediante pagamento único e exclusivo dos trabalhos já executados, por ajuste entre as partes interessadas, dos materiais existentes no local dos serviços, e a ele destinados.

26. ANEXOS

26.1. ANEXO I - Modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços (SEI nº 1090878, 1131657, 1131671, 1131679 e 1131695);

26.2. ANEXO II - Modelo de Termo de Recebimento Provisório (SEI nº 1189234);

26.3. ANEXO III - Modelo de Termo de Recebimento Definitivo (SEI nº 1189235);

26.4. ANEXO IV - Mapa de Riscos (SEI nº 1162850);

26.5. ANEXO IV - Estudo Técnico Preliminar (SEI nº 1162845).

O presente documento segue assinado pelo servidor Elaborador, pela autoridade Requisitante e pela autoridade responsável pela Aprovação da conveniência e oportunidade, com fulcro no art. 9º, inciso II, do Decreto nº 5.450/2005 e art. 15 da IN nº 02/2008-SLTI/MPOG, cujos fundamentos passam a integrar a presente decisão por força do art. 50, § 1º, da Lei nº 9.784/1999.

ELINARIO JOSE DE PAIVA
Assessor e Planejamento da Contratação
Portaria COREN-AM nº 949/2025.



Documento assinado eletronicamente por **ELINARIO JOSÉ DE PAIVA - Matr. 00250**, Assessor(a) **Especial da Presidência**, em 06/11/2025, às 08:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cofen.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1162845** e o código CRC **6A12969B**.

Rua Tapajós, 350, - Bairro Centro, Manaus/AM

CEP 69010-150 Telefone:

- www.corenam.gov.br

Referência: Processo nº 00228.002413/2025-21

SEI nº 1162845